

Regulamento do Concurso

Estágio em curadoria de exposições para curadores dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP)*

**Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe*

APRESENTAÇÃO

A curadoria de arte desempenha um papel fundamental na promoção da criação artística, mas, também, na exposição das obras de arte, pelo papel de mediador que o curador assume entre os artistas e as instituições.

O papel do curador é primordial na medida em que este consegue criar condições para os artistas exporem os seus trabalhos, fator vital, em especial, para a consolidação da carreira de artistas emergentes.

Nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) constata-se uma preocupação com a falta de oportunidades de profissionalização dos curadores e foi neste quadro que a Fundação Calouste Gulbenkian, através do Programa Parcerias com África, com a colaboração do Programa Cultura e da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa, organizou, entre setembro de 2021 e fevereiro de 2022 e, entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024, duas edições do curso, on-line, de Curadoria de Exposições, destinado a profissionais dos PALOP, nacionais e residentes nestes países, com apetência pela pesquisa e prática curatorial no campo das artes visuais contemporâneas.

Após avaliação muito positiva dos formandos que concluíram o curso de Curadoria de Exposições, e tendo em conta a escassez de oportunidades com que estes atores culturais se deparam, nos seus países de origem, para complementar e aperfeiçoar competências que potenciem a internacionalização da sua inserção ou reconversão profissional, entendeu a Fundação Gulbenkian abrir um concurso para dois estágios de Curadoria de Exposições em 2025, com o apoio dos profissionais e da estrutura logística do Centro de Arte Moderna (CAM).

Estes estágios têm como finalidade contribuir para a capacitação de curadores dos PALOP, designadamente, no acompanhamento da conceção e organização de exposições e de atividades educativas.

Artigo 1.º - Concurso

O presente Concurso visa promover a realização de estágios em curadoria de exposições para curadores dos PALOP, (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe) com o objetivo de contribuir para a capacitação e desenvolvimento de competências destes profissionais, fomentando a reflexão e a prática curatorial no campo das artes visuais contemporâneas.

Artigo 2.º - Enquadramento

O presente Regulamento estabelece os critérios e as condições para a seleção de dois curadores dos PALOP para um estágio presencial de quatro meses no Centro de Arte Moderna (CAM) da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 3.º - Objetivos e Periodicidade

1. O Concurso, objeto do presente regulamento, decorre entre **25 de novembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025, com término às 16h00** (hora de Lisboa, Portugal).
2. Este Concurso tem os seguintes objetivos:
 - a. Promover o desenvolvimento de competências curatoriais no campo das artes visuais contemporâneas, contribuindo para a formação de curadores dos PALOP;
 - b. Proporcionar uma experiência prática em curadoria, permitindo o acompanhamento de todas as etapas envolvidas na conceção e organização de exposições, bem como de atividades educativas;
 - c. Fomentar a internacionalização dos curadores dos PALOP, integrando-os num ambiente institucional de referência como o Centro de Arte Moderna (CAM) da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Este concurso é uma iniciativa da Fundação Calouste Gulbenkian, através do Programa Parcerias com África, em colaboração com o Centro de Arte Moderna (CAM).

Artigo 4.º - Condições de Admissibilidade

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso profissionais que preencham cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Serem nacionais e residentes em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique ou São Tomé e Príncipe.
 - b. Terem entre 25 e 40 anos de idade.
 - c. Possuírem experiência ou apetência pela pesquisa e prática curatorial no campo das artes visuais contemporâneas, em áreas como artes visuais,

história de arte, estudos culturais, teorias das artes, museologia ou produção e gestão cultural.

2. Os candidatos com dupla nacionalidade deverão candidatar-se com a nacionalidade do país de residência. A nacionalidade indicada deverá ser a mesma utilizada noutras candidaturas aos apoios da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Será dada preferência aos candidatos que tenham concluído a I ou II edição do curso de curadoria de exposições, promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, em parceria com a Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 5.º - Submissão de Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente, entre 25 de novembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025, através do formulário disponível em <https://gulbenkian.pt/bolsas-lista/>
2. Para efeitos de submissão, os candidatos deverão fornecer os seguintes documentos:
 - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido.
 - b. Currículo atualizado, com a descrição da experiência e formação relevante no campo da curadoria de exposições e artes visuais contemporâneas.
 - c. Quaisquer outros documentos ou informações solicitadas pela Fundação Calouste Gulbenkian para a avaliação da candidatura.
3. O não cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos neste artigo constitui motivo de exclusão da candidatura.

Artigo 6.º - Métodos de Seleção e Avaliação

1. A seleção dos candidatos será efetuada com base nos critérios e ponderações seguintes:
 - a. Avaliação curricular – 50%;
 - b. Motivação do candidato, incluindo a clareza dos objetivos profissionais – 30%;
 - c. Relevância do estágio para a qualificação e internacionalização do candidato - 20%.
2. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri constituído por profissionais indicados pela Fundação Calouste Gulbenkian.
3. O júri reserva-se o direito de convocar os candidatos para uma entrevista final online.

Artigo 7.º - Bolsa e Seguro

1. Os candidatos selecionados beneficiarão de uma bolsa mensal no valor de 1.300€ (mil e trezentos euros), durante os quatro meses do estágio, para cobrir despesas relacionadas com a sua estadia em Lisboa.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian providenciará um seguro de viagem e de acidentes pessoais durante o período do estágio.
3. Caso os candidatos selecionados se desloquem a Portugal sem notificar atempadamente a Fundação, por forma a providenciar os seguros referidos no número anterior, essa deslocação será feita sob sua inteira responsabilidade, não assumindo a Fundação Calouste Gulbenkian qualquer responsabilidade até à assinatura do contrato de estágio e de atribuição da bolsa.

Artigo 8.º - Outros Apoios

1. Aos candidatos selecionados serão reembolsadas as despesas suportadas com as passagens aéreas do seu país de origem para Lisboa e de regresso, incluindo a obtenção de visto, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas.
2. Os reembolsos referidos no número anterior terão os seguintes limites:
 - a. Até ao montante máximo de 950€ (novecentos euros) para candidatos nacionais da Guiné-Bissau e de Cabo Verde;
 - b. Até ao montante máximo de 1.250€ (mil e duzentos euros) para candidatos nacionais de Angola, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Artigo 9.º - Publicitação e Notificação dos Resultados

1. Os resultados do concurso serão comunicados a todos os candidatos através da plataforma MyGulbenkian até final de março de 2025.
2. Os nomes dos candidatos selecionados serão publicados na página de internet da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 10.º - Aceitação e Atribuição do Apoio

1. Após a seleção da candidatura, os candidatos selecionados deverão assinar o contrato ou os termos que estipulam as suas responsabilidades e as condições do Estágio.
2. O candidato selecionado é responsável por devolver o contrato de atribuição ou o termo de aceitação do apoio, devidamente assinado, à Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Para efeitos do número anterior, o contrato ou termo pode ser assinado digitalmente, utilizando a assinatura eletrónica qualificada conforme o

Regulamento e-IDAS, e enviado por via eletrónica, ou pode ser assinado manuscritamente e enviado por via postal à Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 11.º - Obrigações dos Candidatos Seleccionados

1. Os candidatos seleccionados comprometem-se a:
 - a. Iniciar o estágio na data acordada com o Centro de Arte Moderna (CAM);
 - b. Concluir integralmente o plano de estágio estabelecido;
 - c. Observar as regras de funcionamento interno do CAM e seguir as orientações do curador responsável pelo estágio;
 - d. Apresentar um relatório final até um mês após a conclusão do estágio, detalhando as atividades realizadas e as aprendizagens adquiridas;
2. O não cumprimento das obrigações mencionadas poderá resultar na suspensão ou cancelamento do estágio, conforme previsto no artigo seguinte.

Artigo 12.º - Suspensão e Cancelamento da Bolsa

1. A não apresentação do relatório final, conforme estabelecido na alínea *d*) do número 1 do artigo anterior, resultará na não certificação da realização do estágio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. O incumprimento das restantes obrigações mencionadas no artigo anterior poderá resultar na suspensão ou cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo da responsabilidade do candidato em devolver os montantes já recebidos, caso a Fundação assim o determine.

Artigo 13.º - Informações Adicionais

1. Qualquer pedido de esclarecimento ou informação adicional relacionado com o presente concurso deverá ser dirigido à Fundação Calouste Gulbenkian através do endereço de email: parcerias.africa@gulbenkian.pt.
2. Informações sobre o concurso, bem como atualizações e notificações, serão disponibilizadas na página oficial da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 14.º - Proteção de Dados

1. Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos (doravante "Titulares") serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão do concurso pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para o e-mail: privacidade@gulbenkian.pt.

3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o, data da candidatura, termos e duração do financiamento e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão do concurso, caso os candidatos não consentam o tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo, nessas circunstâncias, celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 15.º - Disposições Finais

1. A submissão de candidaturas ao presente concurso implica a aceitação plena e incondicional de todos os termos e condições estabelecidos no presente regulamento.

2. Qualquer situação omissa ou dúvida na interpretação do presente regulamento será resolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian, não cabendo recurso das suas decisões.
3. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, devendo as alterações ser devidamente comunicadas aos candidatos através dos meios habituais.

Novembro de 2024